



DIRETORIA LEG	
DIVISÃO DE ACOM DE PROCESSO LI	
Folha nº:)
Matrícula:	/
Rubrica:	/

Proposição: PLEI - Projeto de Lei

Número: 000299/2025 Processo: 10908-00 2025

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER AO PROJETO DE LEI 299/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 299/2025, que "Institui, no âmbito do Município de Juiz de Fora, o Programa Adote uma Escola e dá outras providências."

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária por ante a possibilidade de ser adequado às ações de rotina junto aos serviços públicos já realizados pelo Poder Executivo, podendo também, se necessário, solicitar autorização para abertura de crédito orçamentário para o seu cumprimento ou ser incluso no próximo exercício financeiro. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e proporcionalidade, em vista do interesse público e do bem comum, nos termos dos artigos 5º e 37 da Constituição Federal.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, a mesma se justifica tendo por objetivo instituir, no Município de Juiz de Fora, o Programa "Adote uma Escola", iniciativa que une o poder público municipal e a iniciativa privada para promover melhorias estruturais e de funcionamento nas escolas da rede pública municipal de ensino. A rede municipal de Juiz de Fora conta com mais de 100 unidades escolares entre escolas de ensino fundamental e unidades de educação infantil, atendendo milhares de alunos diariamente. Entretanto, é notório que muitas dessas instituições enfrentam problemas crônicos de infraestrutura, como instalações deterioradas, falta de acessibilidade, carência de equipamentos tecnológicos e espaços esportivos precários. O orçamento municipal, embora destinado também à manutenção escolar, nem sempre consegue atender de forma célere e integral às demandas de todas as unidades. Essa limitação orçamentária faz com que muitas reformas e modernizações sejam adiadas, prejudicando diretamente a qualidade do ambiente escolar e, conseqüentemente, o processo de ensino-aprendizagem. O Programa "Adote uma Escola" propõe uma solução inovadora e socialmente responsável: conceder incentivo fiscal, na forma de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P286964

1/2





DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº:
Matricula:
Rubrica:
\

dedução do ISSQN, para empresas que realizarem investimentos, doações de bens ou prestação de serviços destinados à melhoria da infraestrutura escolar. Trata-se de um mecanismo que não onera significativamente o orçamento público, pois vincula a renúncia fiscal à efetiva aplicação de recursos na rede pública.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais no que concerne a regular tramitação nesta Comissão Legislativa, liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto.

Palácio Barbosa Lima, 08 de setembro de 2025.

. **r **Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT



Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700